

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, incisos V e XII, da Constituição Estadual, DANIEL NUNES LOPES do cargo de Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA. PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MAIO DE 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, inciso XII, da Constituição Estadual, PAULO AMAZONAS PEDROSO do cargo de Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER. PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MAIO DE 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº. 7.593, de 28 de dezembro de 2011, ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES do cargo de Secretário de Estado de Turismo. PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MAIO DE 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES do cargo em comissão de Assessor Especial III. PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MAIO DE 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CIRO SOUZA GOES do cargo em comissão de Assessor Especial I. PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MAIO DE 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: Designar MAX ANDRÉ BRANDÃO DA COSTA para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA. PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MAIO DE 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: designar DANIEL NUNES LOPES para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER. PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MAIO DE 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº. 7.593, de 28 de dezembro de 2011, CIRO SOUZA GOES para exercer o cargo de Secretário de Estado de Turismo. PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MAIO DE 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES para exercer o cargo de Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado. PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MAIO DE 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, inciso II, da Constituição Estadual, e art. 1º da Lei nº. 6.378, de 12 de julho de 2001, HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES para exercer o cargo de Secretário Extraordinário de Estado de Integração de Políticas Sociais. PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MAIO DE 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, PAULO AMAZONAS PEDROSO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II. PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MAIO DE 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

Protocolo: 312470

DECRETO Nº. 2067, DE 10 DE MAIO DE 2018

Aprova a Estimativa da Receita do Estado, a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o Segundo Quadrimestre de 2018, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 42, da Lei nº. 8.520, de 1º de agosto de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018; D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Estimativa da Receita do Estado, a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o segundo quadrimestre do exercício de 2018, na forma dos Anexos a seguir discriminados: I - Anexo 1 - meta quadrimestral da receita do Estado, com especificação em metas bimestrais de arrecadação, desdobradas pela origem dos recursos;

II - Anexo 2 - quotas orçamentárias mensais, discriminando as despesas por unidade orçamentária, programa, grupo de despesa e fonte de financiamento;

III - Anexo 3 - cronograma de pagamento mensal das despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa.

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais de que trata o Inciso II do artigo 1º serão disponibilizadas mensalmente no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), em observância ao § 4º do artigo 42, da LDO/2018.

Art. 3º - As alterações nas quotas orçamentárias de que trata o inciso II do artigo 1º deste Decreto, devem ocorrer no mês de julho e serão formalizadas mediante Portaria do titular da SEPLAN, após comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. Ficam excepcionalizadas do prazo estabelecido para alterações nas quotas orçamentárias incluídas no Anexo 2 as despesas relativas à Exercícios Anteriores, autorizadas pelas Secretarias SEPLAN, SEFA e SEAD, bem como, quaisquer despesas urgentes e inadiáveis.

§ 2º. A exceção estabelecida no § 1º deste artigo será formalizada por meio de Portaria do titular da SEPLAN, no mês de sua aprovação.

Art. 4º - As quotas orçamentárias para os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e demais órgãos constitucionais independentes, serão autorizadas por ato próprio de seus titulares, observadas o limite da receita conforme art. 17 da LDO/2018.

Parágrafo único. As alterações nas quotas orçamentárias referidas neste artigo, relativas aos repasses legais do tesouro estadual, ficam condicionadas ao encaminhamento pelo Poder Executivo da indicação de excesso de arrecadação no presente quadrimestre.

Art. 5º - Os créditos suplementares autorizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme o disposto no art. 48, da LDO, que implicarem em adição de quotas orçamentárias será incluído no mês de sua aprovação por meio de Portaria do titular da SEPLAN.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de maio de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado do Pará
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO 1 DO DECRETO Nº 2067, DE 10 DE MAIO DE 2018 META QUADRIMESTRAL DA RECEITA DO ESTADO PELA ORIGEM DOS RECURSOS 2º QUADRIMESTRE - 2018

Art. 8º da Lei Complementar 101/2000, e Inciso I do Art. 42 da LDO/2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00					
	MAIO	JUNHO	1º BIMESTRE	JULHO	AGOSTO	TOTAL
RECEITA CORRENTE	1.648.748.693	1.679.936.526	3.328.685.219	1.594.840.474	1.572.346.160	6.495.871.853
Receita Tributária	1.038.415.860	1.105.372.445	2.143.788.305	1.112.533.025	1.039.303.287	4.295.624.617
Receita de Contribuições	55.000.000	55.000.000	110.000.000	55.000.000	55.000.000	220.000.000
Receita Patrimonial	9.657.459	9.657.459	19.314.918	9.657.459	9.657.459	38.629.836
Transferências Correntes	529.160.205	471.872.104	1.001.032.309	405.158.174	450.192.896	1.856.383.379
Outras Receitas Correntes	16.515.169	38.034.518	54.549.687	12.491.816	18.192.518	85.234.021
RECEITA DE CAPITAL	9.055.624	9.055.624	18.111.248	9.055.624	9.055.624	36.222.496
Operações de Crédito	6.975.500	6.975.500	13.951.000	6.975.500	6.975.500	27.902.000
Alienação de Bens	8.300	8.300	16.600	8.300	8.300	33.200
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.071.824	2.071.824	4.143.648	2.071.824	2.071.824	8.287.296
RECEITA VINCULADA DO TESOURO	85.248.577	85.248.577	170.497.154	85.248.577	85.248.577	340.994.308
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	208.859.007	208.859.007	417.718.014	208.859.007	208.859.007	835.436.027
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	103.520.758	101.922.491	205.443.249	100.588.661	104.144.402	410.176.312
TOTAL BRUTO	2.055.432.659	2.085.022.225	4.140.454.884	1.998.592.343	1.979.653.770	8.118.700.996
DEDUÇÃO DA RECEITA	238.705.148	228.260.460	466.965.608	218.195.767	221.884.975	907.046.350
Dedução FUNDEB - ICMS, IPVA, ITCD	136.425.280	139.317.415	275.742.695	144.600.148	136.338.366	556.681.209
Dedução FUNDEB - FPE,IPI, DESON.	102.279.869	88.943.045	191.222.913	73.595.620	85.546.608	350.365.141
TOTAL LÍQUIDO	1.816.727.511	1.856.761.765	3.673.489.276	1.780.396.575	1.757.768.795	7.211.654.646

Fonte:SEFA